



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário.
58.429-900 – Campina Grande – PB
Fone: (83) 2101.1467 – Fax: (83) 2101.1046
E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br

OFÍCIO. COMPROV/UFCG Nº 03/2016

Campina Grande-PB, 10 de junho 2016.

Assunto: Despacho nº 1886/2016 – BGP
ÚNICO nº 1099/2016/MPF/PRM/CAMPINA GRANDE/PB/GAB-BGP
Notícia de Fao nº 1.24.001.000106/2016-81

Ilmo. Sr.
Bruno Galvão Paiva
Procurador da República
Av. Consul Joseph Noujaim Habib Mouacad, S/N Catolé
CEP 58.410-260
Email prpb-3oficio-cg@mpf.mf.br

Senhor Procurador,

Comunicamos a Vossa Senhoria que em atendimento ao despacho acima mencionado, esta UFCG, está publicando no sítio da COMPROVE o **Edital Nº 06/2016 3ª Retificação do Edital Nº02/2016, e providenciando a devida publicação no Diário Oficial da União, conforme minuta em anexo.**

Todavia, gostaríamos de prestar os seguintes esclarecimentos:

Embora a jornada do cargo de Técnico em Laboratório área Radiologia, para fins de vencimentos seja de 40 (quarenta) horas/semanais, a jornada de trabalho é amparada pela Portaria nº 3.353 de 20 de dezembro de 2010, expedida pela Secretaria de Recursos

Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 7.394/85,

Para o Cargo de Técnico em Radiologia esta Instituição cumpre rigorosamente todas as bases legais e normas correlatas estabelecidas sobre jornada, férias, benefícios, vantagens pecuniárias e demais direitos, dentre as quais destacamos:

- a. Orientação Normativa Nº 6, de 18 de março de 2013 que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências, com vistas a uniformizar entendimentos no tocante à concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos **artigos 68 a 70 e 79 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, pelo **artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991**, **pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950**, pelo **Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978**, pelo **Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989**, e pelo **Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993**, e **Orientação Normativa nº 62** da Secretaria de Administração Federal publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1990

Portanto, mesmo cumprindo o disposto na legislação vigente, mas objetivando atender a recomendação dessa Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, esta UFCG está fazendo a retificação da jornada de trabalho do cargo de Técnico em Radiologia de 40 para 24 horas/semanais, obedecendo, desta forma, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Campina Grande, 09 de junho de 2016.


Prof. Antonio José da Silva

Procurador Educacional Institucional - PI/UFCG

Prof. Dr. Antonio José da Silva
- Presidente da COMPROV -